ANTE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº

Súmula: **Institui o programa "Roda de Chimarrão: Vozes Femininas de Telêmaco" no âmbito do Município de Telêmaco Borba."**

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Telêmaco Borba o programa "Roda de Chimarrão: Vozes Femininas de Telêmaco", com o objetivo de promover mensalmente encontros com mulheres em espaços públicos acessíveis, voltados ao acolhimento, escuta ativa, troca de experiências e orientação sobre temas relevantes à vida das mulheres.

Art. 2º O programa será desenvolvido com base nos seguintes princípios:

I – Fortalecimento da rede de apoio entre mulheres;
II – Promoção da informação, saúde, bem-estar e cidadania;
III – Prevenção e combate à violência contra a mulher;
IV – Estímulo à autonomia, empoderamento e participação política das mulheres;
V – Ampliação da escuta ativa nas comunidades.
Art. 3º As rodas de conversa acontecerão preferencialmente no primeiro domingo de cada mês, no período da manhã ou final da tarde, conforme disponibilidade da comunidade.

§1º Os encontros terão a duração aproximada de 1h30 a 2h.

§2º O formato dos encontros seguirá a seguinte estrutura:

I – Abertura com mateada (chimarrão compartilhado ou individual);
II – Exposição do tema do mês, com convidada especialista (15 minutos);
III – Roda de conversa aberta com as participantes;
IV – Encerramento com encaminhamentos necessários.

Art. 4º O programa deverá contemplar temas mensais, entre eles:

I – Saúde mental das mulheres;
II – Violência doméstica e a Lei Maria da Penha;
III – Empoderamento e liderança feminina;
IV – Prevenção ao câncer de mama e colo do útero;
V – Maternidade e rede de apoio;
VI – Autonomia financeira e empreendedorismo;
VII – Corpo, autoestima e envelhecimento saudável;
VIII – Violência psicológica e ciclo da violência;
IX – Educação e participação política das mulheres;
X – Saúde sexual e reprodutiva;
XI – Mulheres negras e racismo estrutural;
XII – Prevenção ao abuso infantil e proteção familiar.

Art. 5º A execução do programa poderá contar com a parceria das seguintes entidades:

I – Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e da Mulher;
II – Conselhos Municipais da Mulher, de Saúde e de Direitos Humanos;
III – Delegacia da Mulher;
IV – Associações de Moradores, igrejas e coletivos femininos;
V – Outras entidades públicas ou privadas que atuem com políticas para mulheres.

Art. 6º A divulgação dos encontros deverá ocorrer por meio:

I – das redes sociais;
II – cartazes fixados em espaços públicos, escolas, UBS e igrejas;
III – grupos de WhatsApp e canais comunitários das participantes.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Telêmaco Borba, 01 de julho de 2025.

Rosângela Aparecida de Assis
Vereadora

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa institucionalizar o programa "Roda de Chimarrão: Vozes Femininas de Telêmaco" como uma ação permanente no município, promovendo a escuta, acolhimento e empoderamento das mulheres, especialmente daquelas em situação de vulnerabilidade social.

A proposta tem como objetivo principal fortalecer redes de apoio, estimular o debate sobre direitos e ampliar o acesso à informação sobre temas fundamentais como saúde, violência, empreendedorismo, maternidade e cidadania. A metodologia simples e acessível, com o uso do chimarrão como símbolo de acolhimento e diálogo, contribui para a criação de um ambiente seguro e receptivo.

A iniciativa poderá também resultar em encaminhamentos às políticas públicas e contribuir para uma atuação mais eficaz do poder público nas comunidades.

Por todo o exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei.

Rosângela Aparecida de Assis
Vereadora